



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 17171

Espécie do Expediente: *Dispõe sobre a aquisição de máquina rodoviária, contrato de financiamento e outras providências.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *6 | julho | 1971*

Protocolado sob N.º *448/Fls.2*

ANDAMENTO

Aprovado em 12/7/1971

*Relatado pelo edil João Santos
Lessa, foi aprovado por unanimidade.*

*Em 12/7/1971
Dilast
Sec. Privativo.*

PLE 017/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021671 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B1A7CC1A5B0C93F8B849A29BEC55832D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 273 / 71

EM, 06 / 07 / 1971

Senhor Presidente

Incluso ao presente, estamos encaminhando Egrégia Câmara Municipal um Projeto-de-Lei que concede autorização ao Executivo para adquirir um trator de esteira com escarificador, bem como a contratar financiamento para o respectivo pagamento.

No aludido projeto estão contidas as necessárias especificações, como preços, entidade financiadora, modalidade de pagamento e prazo, relativas à operação.

Realizada a licitação na forma do Decreto nº 200, de 25.2.67, adjudicou-se à mesma a firma NODARI S.A. comercial e Importadora, com o trator de esteira marca Fiat AD-

A aquisição do referido trator faz-se indispensável diante das inúmeras obras rodoviárias em execução e a executar no Município e tendo em vista a alienação autorizada do trator menor de propriedade da Prefeitura.

Na expectativa da aprovação pronta e unânime do projeto em causa, renovamos os protestos de nossa estima distinta consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

PLE 017/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal.
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>.
CODIGO DO DOCUMENTO: 021671 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: B1A76C1A5B0C93F8B849A29BEC55832D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

PROJETO-DE-LEI Nº 12/71

DISPÕE SÔBRE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA
RODOVIÁRIA, CONTRATO DE FINANCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, diretamente da firma Nodari S.A. Comercial e Importadora, vencedora da licitação respectiva, para o serviço de construção e conservação de estradas de rodagem municipais, um trator de esteira marca Fiat modelo AD-7, com escarificador, ao preço à vista de Cr\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - A fim de atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a firmar, com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, contrato de financiamento no valor de até Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pagável no prazo de 18 (dezoito) meses a partir do corrente mês de julho.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a dar à mesma Caixa Econômica Estadual, em caução ou penhor, em garantia do financiamento, as quotas de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias, referentes ao segundo semestre do corrente exercício e ao exercício de 1972.

Art. 4º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação do financiamento autorizado, inclusive mandatos, assinando todos os papéis, con-

PLE 017/1971 - AUTÓRIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021671 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B1A7CC1A5B0C93F8B849A29BEC55832D



.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
tratos, títulos e o que mais necessário fôr para a boa execução da referida transação.

Art. 5º - É aberto o crédito suplementar, no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, na verba codificada sob o símbolo 80-4.1.3.3-4.2- Tratores e Equipamentos Rodoviários, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 6º - Servirá de recurso, para o crédito aberto pelo artigo anterior, o financiamento de que trata o Art. 2º da presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

.....
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

